



II - Sendo a suspensão convertida em multa, **na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração**, podendo ser cumprida em **03 (três) parcelas mensais**, ficando obrigado a permanecer em serviço.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 19 DE JANEIRO DE 2018.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 10/2018 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Ofício nº 1048/2017-CTA, de 11.12.2017,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Serviço Extraordinário (**Verba 140**), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº. 6.107/94, a servidora abaixo.

NOME	CARGO EM COMISSÃO	VIGÊNCIA
Livia Maria Paiva Fiquene	Assessor Técnico, DAS-3, do Centro Tático Aéreo	01.01.2018

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2018.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 11/2018 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Ofício nº 522/2017-GAB/CORREG. GERAL, 29.12.2017,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Serviço Extraordinário (**Verba 140**), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº. 6.107/94, ao servidor relacionado abaixo.

MAT.	NOME	CARGO EM COMISSÃO	VIGÊNCIA
1196773	Cleopas Isaias Santos	Chefe do Departamento de Cartório, Correição e Disciplina, DAS-1 da Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública.	29.12.2017

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 19 DE JANEIRO DE 2018.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 30/2018 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 307289/2017-SSP/MA, de 27.12.2017, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

MAT.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
2439446	Renilto da Silva Ferreira	Delegado de Polícia, 3ª Classe.	R\$ 125,00
2615276	Eder Cruz Freire	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1	R\$ 125,00
1837269	Derivaldo Barros da Costa	Escrivão de Polícia, Classe B, Ref. 5	R\$ 125,00
2337384	Edilson Ribeiro dos Santos	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1	R\$ 125,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 19 DE JANEIRO DE 2018.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPCMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018 - DGPCMA

Institui, normatiza e disciplina no âmbito da Polícia Civil do Estado do Maranhão as atribuições e circunscrições do Plantão Especializado de Atendimento à Mulher na Casa da Mulher Brasileira.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e em observância à Lei n.º 8.508, de 27 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO a criação do plantão especializado de Atendimento à Mulher na Casa da Mulher Brasileira e a necessidade de regulamentar no âmbito da Polícia Civil suas atribuições e circunscrições;

CONSIDERANDO que se faz necessária a normatização de tais atribuições e circunscrições, a fim de evitar possíveis conflitos, tendo em vista a existência de diversas unidades de polícia judiciária e de outros plantões existentes da capital;

RESOLVE:

TÍTULO ÚNICO

CAPÍTULO: I

ATRIBUIÇÕES DO PLANTÃO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER DE SÃO LUÍS

Art. 1º. O Plantão Especializado de Atendimento à Mulher em situação de violência, diretamente subordinado à Superintendência de Polícia Civil da Capital, funcionará em escala de 24 (vinte e quatro) horas, e atenderá as ocorrências criminais relativas aos delitos praticados contra mulher, em situação de violência de gênero, para as quais se faça necessário um pronto atendimento e/ou a lavratura de procedimentos flagranciais, quais sejam, autos de prisões e/ou apreensões, termos e boletins circunstanciados, assim como oitivas e apreensões de materiais relativos aos fatos apresentados.

Art. 2º. O Plantão Especializado terá atribuição conforme discriminado abaixo:

§1º Nos dias uteis, no período compreendido entre 08:00hs e 18:00hs, terá a mesma atribuição da Delegacia Especial da MULHER-DEM de São Luís;

§2º Nos dias uteis, no período compreendido entre 18:00hs e 08:00hs, bem como durante as 24:00hs dos dias de finais de semana e feriados, terá circunscrição em toda região metropolitana, abrangendo os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, o qual atenderá as ocorrências criminais relativas aos crimes praticados contra mulher em situação de violência de gênero:

I - previstos no art. 121, §2º, VI do Código Penal Brasileiro, em sua forma tentada;

II - previstos no Título I, capítulos II, III, V e VI, do Código Penal Brasileiro;

III - previstos no Título VI, capítulos I, II, IV, V e VI, do Código Penal Brasileiro;

IV - previstos no art. 163 e seu parágrafo único, do Código Penal Brasileiro;

V - previstos no Estatuto da Criança e Adolescente e no estatuto do idoso, sempre que for identificado ter sido a violência praticada em função do gênero.

§3º Em relação ao inciso II do §2º deste artigo, excetua-se, quanto ao Título I do capítulo III do CP, os crimes previstos no art. 134 do CP (exposição ou abandono de recém-nascido) e 135-A do CP (condicionamento de atendimento médico-hospitalar emergencial).

§4º Os procedimentos policiais investigatórios de crime de feminicídio, em sua forma tentada, lavrados pelo Plantão Especializado, serão encaminhados para o Departamento de Feminicídio onde será dada continuidade às investigações, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Protocolo Operacional Padrão de Investigação do Feminicídio (publicado no D.O. do Poder Executivo em 19.01.2017).

Art. 3º. Além das disposições previstas nesta instrução, deverão ser respeitados, além das demais legislações vigentes, e em conformidade com a especialidade do atendimento, os preceitos estabelecidos pela lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), lei nº 13.505, de 08 de novembro de 2017 (que acrescenta dispositivos à lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006) e lei nº 13.431/2017 (Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência).

Art. 4º. Aplica-se subsidiariamente a Instrução Normativa nº 04/2014, publicada no D.O. de 31.10.2014, que rege o serviço público policial civil dos Plantões na Região Metropolitana, no que for compatível.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 075 - GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 1165-GDG, de 21/11/2017, publicada no Diário Oficial nº 219 de 24/11/2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 25/12/2017, conforme Portaria nº 1320-GDG, de 22/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 242, de 29/12/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 032/2018-CPSPAD de 18/01/2018; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de **25/01/2018**, e designar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos dos Processos nºs 282270/2017 e 134427/2017, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO LUÍS/MA, 18 DE JANEIRO DE 2018.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 076 - GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 888-GDG, de 18/09/2017, publicada no Diário Oficial nº 176, de 21/09/2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 26/11/2017, conforme Portaria nº 1190-GDG, de 23/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 221, de 28/11/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 031/2018-CPSPAD de 18/01/2018; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de **26/01/2018**, e designar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Ma-